



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.389, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Aprova o remembramento dos imóveis: "Lote 225-F/22-E, da Quadra 90, situado no loteamento denominado Mansões Bittencourt, município de Santo Antônio do Descoberto – GO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 19601/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos imóveis: **Lote 225-F da Quadra 90**, situado no loteamento denominado Mansões Bittencourt, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 15.499; com área de 12.062,50m²; confrontando pela frente com a rua Capoeirinha, com 15,00m; pelo fundo com o córrego Capoeirinha sem dimensão determinada; pelo lado direito com parte dos lotes 225G, 225D e 227, com 30,00m, mais 7,00m, mais 64,00m, mais 45,00m, mais 87,00m; e pelo lado esquerdo com os lotes 225E, 225D, 225C, 225B e 224 com 30,00m, mais 28,00m, mais 136,00m".

"Lote 225-E da Quadra 90, situado no loteamento denominado Mansões Bittencourt, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 15.497; com área de 210,00m²; confrontando pela frente com a rua Capoeirinha, com 7,00m; pelo fundo com parte do lote-225F, com 7,00m; pelo lado direito com parte do lote 225F, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 225D, com 30,00m, **com a seguinte situação após o remembramento:**

I-Lote 225-F1, situado no loteamento denominado Mansões Bittencourt, município de Santo Antônio do Descoberto - GO; com área de 12.272,50m²; confrontando pela frente com a Rua Capoeirinha, com 22,00m; pelo fundo com o Córrego Capoeirinha sem dimensão determinada; pelo lado direito com parte dos lotes 225G, 226 D e 227, com 30,00m; mais 7,00m; mais 64,00m; mais 45,00m; mais 87,00m; e pelo lado esquerdo com os lotes 225D, 225C, 225B e 224, com 30,00m; mais 21,00m; mais 136,00 m.

Parágrafo Único: Na descrição mencionada no inciso I, as confrontações são determinadas considerando o posicionamento do observador do lote olhando para a rua.

Art. 2º O remembramento da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2024.

ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL